



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Lei Municipal 1.125 de 05 de fevereiro de 2024, salientamos a possibilidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 LEI MUNICIPAL 1.125 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, Decreto Municipal Nº 1.873 de 04 de agosto de 2025 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** “Aquisição de Móveis e Materiais Permanentes conforme Convênio 1261001356/2021/SEE. PROJETO MÃOS DADAS (itens Remanescentes)”

**INTERESSADO:UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 08 DE SETEMBRO DE 2025

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** DAS 09:00 HORAS DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA Nº 1.591 DE 02 DE JANEIRO DE 2025:** Pregoeira Oficial: Andressa Mendes Silva

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 22.472,84 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatros Centavos)

**TIPO:**MENOR PREÇO POR ITEM - **MODO DE DISPUTA:**ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)> edital PE 024/2025 esclarecimentos.

**Telefones:** (33) 3755-1490 ou e-mail [licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br](mailto:licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br) **Horário de funcionamento:** 07h00min às 13h00min .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Senhora Andressa Mendes Silva, Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 1.591 de 02 de janeiro de 2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Heloisa Gonçalves Santos, Rogério Gonçalves Pereira e Jailson das Virgens Carvalho, designados através do **Portaria 1.591 de 02 de janeiro de 2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal 1.125 de 05 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal Nº 1.873 de 04 de agosto de 2025**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas-MG, através do endereço eletrônico, [www.aguasvermelhas.mg.gov.br](http://www.aguasvermelhas.mg.gov.br) na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas-MG, [www.aguasvermelhas.mg.gov.br](http://www.aguasvermelhas.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **“Aquisição de Móveis e Materiais Permanentes conforme Convênio 1261001356/2021/SEE. PROJETO MÃOS DADAS (itens Remanescentes)”** Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10**- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; **3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

**5 –DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** -O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Águas Vermelhas-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ**

**“SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do item;

**7.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável

**7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente Na Prestação dos serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **8.1.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**8.1.1.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.1.2** -ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.1.3** -comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.1.4** -decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014; c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

## **8.1.3 DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuídos (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

## **8.1.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira”.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme ANEXO IV deste edital

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** - O sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

**9.34** - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.1.1** – **Para a aceitabilidade da proposta, será observada a legislação específica quando obrigatória (portarias, instruções normativas e outros) emitidos por órgãos ou autarquias, onde aprova o regulamento técnico de qualidade para fabricação, comercialização ou distribuição dos móveis e equipamentos (quando for o caso de Certificação ou comprovação Obrigatória)**

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**10.5** - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**10.7** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.9** - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.10** - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.11** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o

respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação dos serviços.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento dos valores dos itens livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br](mailto:licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3-** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4-** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.** – Os Contratos decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta do Contrato.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de executar a prestação dos serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos serviços rejeitados e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega dos produtos licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**17.1.3.2** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4.** Realizar a entrega dos produtos com zelo, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Águas Vermelhas-MG, conforme quantitativos adjudicados, tais como: combustíveis e lubrificantes, encargos sociais, tributos, salários dos colaboradores e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

**17.1.7** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos.

**17.1.8** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.9** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.10** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento dos serviços.

**17.1.11** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.12** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 – DO CONTRATO**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato.

**18.2** – O Contrato poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos do objeto do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**19.4** - Emitir as ordens de Serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** – A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os Produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas na proposta, principalmente quanto a qualidade e quantidade, marca (se for, etc);
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as localidades, por ocasião da entrega dos produtos;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos produtos;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos e ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Águas Vermelhas-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Águas Vermelhas-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Águas Vermelhas-MG.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Município de Águas Vermelhas-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Águas Vermelhas-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Águas Vermelhas-MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Águas Vermelhas-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Águas Vermelhas-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

05.01.03.12.361.0016.3026 Equipamentos Diversos para Ensino Fundamental - 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes - Ficha 858.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o email:** [compras@aguasvermelhas.mg.gov.br](mailto:compras@aguasvermelhas.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Águas Vermelhas-MG, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar os serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2**- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3**- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1**- O Objeto contratado terá vigência até 10 de dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21**.

## **24 – DO REAJUSTAMENTO**

**24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**25.1** – O contratado fica obrigado a aceitar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **26 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**26.1** - O fornecedor terá contrato extinto quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições do Contrato;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Contrato nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimentos ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não entregue os produtos, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para entrega.

**27.3** - É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para Entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em realizar a entrega dos Produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do Contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.09** -A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes do Contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**27.10** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente a entrega dos produtos sem autorização expressa da Administração.

**27.11** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.12** – A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.13** – É vedado ao **Licitante** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.14** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.15** - Integram o Presente Edital:

**a)Anexo I** – Termo de Referência;

**b)Anexo II** - Minuta de Contrato

**c)Anexo III** - Intervalo Mínimo de Diferença de Valores Entre Lances Por Item

**d) Anexo IV** - Decreto de Comprovação de Exequibilidade dos Preços nº 1.873 de 04 de agosto de 2025

**27.16-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou e-mail [licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br](mailto:licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br)

**27.17-** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.18** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.19** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.20** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.21** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.22** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**27.23** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.24** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.25.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto a Pregoeira, nos dias úteis, das 8:00 horas às 13 horas ou pelo telefone (33) 3755-1490 e e-mail: [licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br](mailto:licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Águas Vermelhas-MG, 14 de julho de 2025

3L'S ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Cloves Tolentino de Meireles  
Diretor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
024/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA  
NA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES**

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Esta contratação se justifica pela necessidade de fornecer e adaptar soluções educacionais que atendam às especificidades dos alunos que requerem apoio pedagógico especializado, visando a reabilitação e o aprimoramento do aprendizado. A personalização dos materiais didáticos e recursos de apoio é essencial para garantir a inclusão, autonomia e participação ativa dos estudantes nas atividades escolares. A disponibilidade de recursos educacionais adequados impacta diretamente no desenvolvimento cognitivo e emocional dos alunos, promovendo sua reintegração social e confiança. Além disso, a implementação de metodologias inovadoras e materiais de alta qualidade favorece a eficácia no processo de ensino-aprendizagem, proporcionando maior durabilidade e menor necessidade de ajustes contínuos. Ao adotar soluções pedagógicas avançadas, é possível reduzir custos com intervenções constantes e otimizar a qualidade do ensino, contribuindo para um ambiente educacional mais equitativo e sustentável. Este investimento estratégico fortalece o sistema educacional municipal e promove um futuro mais inclusivo e eficiente para os estudantes.

**1.2.** Convênio de Saída Nº 1261001356/2021/SEE. PROJETO MÃOS DADAS.

**2. OBJETIVO**

**2.1.** A necessidade da formalização de convênio educacional, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços especializados de apoio à educação, realizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Águas Vermelhas.

**2.2.** A aquisição desses equipamentos é essencial para não comprometer os serviços ofertados através da Secretaria Municipal de Educação deste município.

**2.3.** Ademais, a população necessita da formalização deste convênio, visto que os serviços educacionais serão ofertados conforme a demanda identificada pelas equipes pedagógicas e técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

**3. DO OBJETO**

**3.1.** Aquisição de Móveis e Materiais Permanentes conforme Convênio 1261001356/2021/SEE. PROJETO MÃOS DADAS (itens Remanescentes). A aquisição de bens permanentes é medida necessária para assegurar o suporte estrutural adequado aos alunos da rede municipal de ensino de Águas Vermelhas – MG. Esses materiais são fundamentais para favorecer a aprendizagem, promover a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

inclusão social e contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, especialmente aqueles com necessidades educacionais específicas. A presente iniciativa visa fortalecer a infraestrutura física das unidades escolares, garantindo que todos os alunos tenham acesso equitativo a recursos que estimulem sua participação ativa no processo educacional, em conformidade com as diretrizes de acessibilidade, equidade e qualidade da educação pública.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PREÇO MÉDIO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO MÉDIO  | PREÇO TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|---------------|
| 01   | CONJUNTO PROFESSOR CJP-01<br>Conjunto do professor composto de 01 mesa e 01 cadeira.<br>Mesa, tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento painel frontal em MDP ou MDF revestido nas duas faces em laminado melamínico BP montado sobre estrutura tubular em aço.<br>Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estruturas tubulares de aço.<br>Assento-400x433x460mm (LxPx A) Encosto-396 x 198 mm (LxA). Altura total aproximada 840 mm garantia de dois anos contra defeitos de fabricação. | UND     | 4          | R\$ 1.299,51 | R\$ 5.198,04  |
| 02   | CONJ. REFEITÓRIO MBR 03- COR AZUL<br>Conjunto para refeitório composto de 1 mesa e 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         | 4          |              | R\$ 10.927,40 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |   |              |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|--------------|
|    | bancos empilháveis, Altura do aluno de 1,59m a 1,88m. Mesa, tampo em MDP, revestidos de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular, dimensões aproximadas 1500 x840x755mm (LxPxA). Bancos assentos em MDP, revestidos de laminado melamínico montado sobre estrutura tubular, dimensões aproximadas 1350x350x460mm (LxAxP) garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação.                                                                                                                                                                                                                               | UND |   | R\$ 2.731,85 |              |
| 03 | CONJ. SEXTAVADO JUVENIL AMARELO C/CADEIRAS EM POLIPROPILENO<br>Conjunto juvenil composto por 1 mesa sextavada e 6 cadeiras empilháveis coloridas em polipropileno, indicado para 7 a 11 anos. Mesa em MDF de 18mm revestido em laminado de alta pressão (fórmica) amarelo.<br>Estrutura, tubo de aço 6 pés palitos 1.1/4 na cor branco, medidas em mesa 1200x1370mm, altura 660 mm cada espaço mede 0,70 cm, assento e encosto em polipropileno de alta resistência com orifícios de ventilação coloridas.<br>Cores: Verde acqua, azul, amarelo e vermelho, estruturas empilháveis, tubo de aço 7/8 e pintura epóxi- | UND |   | R\$ 3.173,70 | R\$ 3.173,70 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     | 1 |              |              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |   |              |               |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|---------------|
|       | pó branco.<br>Produto compulsório<br>certificado exata OCP 0097,<br>CONFORME PORTARIA<br>401/2020<br>INMETRO, garantia 12<br>meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |              |               |
| 04    | CONJ. SEXTAVADO<br>JUVENIL AZUL<br>C/CADEIRAS EM<br>POLIPROPILENO<br>Conjunto juvenil composto<br>por 1 mesa sextavada e 6<br>cadeiras empilháveis<br>coloridas em polipropileno.<br>Indicado para 7 a 11 anos,<br>modelo SC 180/SC 803.<br>Mesa em MDF de 18mm<br>revestido em laminado de<br>alta pressão (fórmica) azul<br>acqua. Tubo de aço de 6<br>pés palitos 1.1/4 na cor<br>branco, mesa<br>1200x1370mm, altura 660<br>mm cada espaço mede<br>0.70cm.<br>Assento e encosto, em<br>polipropileno de alta<br>resistência com orifícios de<br>verificação coloridos.<br>Estrutura empilhável tudo<br>de aço 7/8 e pintura epóxi-<br>pó branco, produto<br>compulsório certificado<br>exata OCP 0097, conforme<br>portaria 401/2020<br>INMETRO, garantia 12<br>meses. | UND |   | R\$ 3.173,70 | R\$ 3.173,70  |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     | 1 |              | R\$ 22.472,84 |

**5. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**5.1.** A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a entrega dos materiais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**5.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os materiais, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos materiais;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos materiais;
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os materiais entregues ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Serão classificados os licitantes que oferecerem o maior desconto nos preços dos materiais.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

**7.1.** Os materiais permanentes a serem adquiridos se enquadram na classificação de alta prioridade de fornecimento, tendo em vista sua importância para a manutenção das atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Águas Vermelhas – MG.

**7.2.** Visa garantir a continuidade e o aprimoramento das ações educacionais já em curso, por meio da reposição, modernização e ampliação de equipamentos e mobiliários essenciais ao funcionamento adequado das unidades escolares. Tais materiais são indispensáveis para assegurar condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

estruturais compatíveis com as exigências atuais de qualidade, segurança e acessibilidade no ambiente escolar.

**8. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**8.1.** Os materiais serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à compra, possibilitando a verificação da conformidade dos serviços fornecidos com o solicitado para a CONTRATADA. A solicitação de fornecimento dos materiais será realizada através da emissão da Nota de Empenho e o envio da mesma via e-mail fornecido pela CONTRATADA.

**9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**9.1.** A entrega dos materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a entrega do material, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2.** Caberá à CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE pela execução da Compra.

**10. DO RECEBIMENTO:**

**10.1.** Os materiais serão recebidos:

**10.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**10.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 dias úteis do recebimento provisório.

**10.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**11.1.2.** Assinar o contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

**11.1.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**11.1.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

**11.1.3.2.** O recebimento do material será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**11.1.3.3.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**11.1.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**11.1.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**11.1.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Águas Vermelhas – MG, conforme quantitativos dos materiais adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**11.1.6.** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os materiais que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

**11.1.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo material com defeito de fabricação.

**11.1.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do material licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta e risco do fornecedor.

**11.1.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do material e, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**11.1.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**11.1.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.1.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**11.1.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**11.1.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**12.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**12.2.** Rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**12.3.** Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os materiais objeto do contrato.

**12.4.** Efetuar o pagamento conforme estabelecido no tópico seguinte.

**13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

**13.2.** O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 30 (Trinta) dias.

**13.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 dias após a data de sua apresentação válida.

**14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**15. DO CONTRATO:**

**15.1.** O contrato firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 04 (quatro) meses, contados de sua assinatura.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.01.03.12.361.0016.3026 Equipamentos Diversos para Ensino Fundamental - 44905200  
Equipamentos e Mat. Permanentes - Ficha 858.

Águas Vermelhas/MG, 13 de agosto de 2025.

Giselia Rodrigues de Sousa  
Matrícula Nº 445  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025 TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXXXX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXXXX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

**EMAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **050/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº.**024/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**“OBJETO LICITADO Aquisição de Móveis e Materiais Permanentes conforme Convênio 1261001356/2021/SEE. PROJETO MÃOS DADAS (itens Remanescentes)”**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº.**050/2025**, Pregão Eletrônico nº**024/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

| Item | Qtde | Unidade | Descrição do Item | Marca<br>Modelo | Valor<br>unitário | Valor total |
|------|------|---------|-------------------|-----------------|-------------------|-------------|
|      |      |         |                   |                 |                   |             |
|      |      |         |                   |                 |                   |             |

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** -O presente instrumento terá vigência até **10 de dezembro de 2025**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização do serviço e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do serviço pela fiscalização do Município de Águas Vermelhas-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Águas Vermelhas-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Águas Vermelhas MG.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** – O Município de Águas Vermelhas-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Águas Vermelhas-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Águas Vermelhas-MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Águas Vermelhas-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Águas Vermelhas-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.03.12.361.0016.3026 Equipamentos Diversos para Ensino Fundamental - 44905200  
Equipamentos e Mat. Permanentes - Ficha 858.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Águas Vermelhas-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**7.2.** Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Distrito Machado Mineiro – Águas Vermelhas - MG, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Águas Vermelhas-MG.

**7.3.1.** Entregar os produtos nos locais indicado também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Águas Vermelhas-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Águas Vermelhas-MG antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos

**7.5.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega dos produtos licitados e efetuar-lo de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

**7.6.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em desacordo, ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação.

**7.7.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.8.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.9.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.10.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Águas Vermelhas-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.11.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de fornecimento ao licitante vencedor, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas nesse contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei

14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos produtos entregues que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Águas Vermelhas-MG, na entrega dos produtos ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar os produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total dos contratos e deixar de entregara os produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** -A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** -O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Municipal 1.125 de 05 de fevereiro de 2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025, Processo Licitatório nº 050/2025.

**12.2** -Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** -As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pedra Azul/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

**Prefeito Municipal**

**Fornecedor Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. °050/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE LANCES POR ITEM**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | QUANTIDADE | INTERVALO<br>MÍNIMO DE<br>LANCES |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------------------|
| 01   | CONJUNTO PROFESSOR CJP-01<br>Conjunto do professor composto de 01 mesa e 01 cadeira.<br>Mesa, tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento painel frontal em MDP ou MDF revestido nas duas faces em laminado melamínico BP montado sobre estrutura tubular em aço.<br>Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estruturas tubulares de aço.<br>Assento-400x433x460mm (LxPxA)<br>Encosto-396 x 198 mm (LxA). Altura total aproximada 840 mm garantia de dois anos contra defeitos de fabricação. | UND     | 4          | R\$ 0,50                         |
| 02   | CONJ. REFEITÓRIO MBR 03-COR AZUL<br>Conjunto para refeitório composto de 1 mesa e 2 bancos empilháveis, Altura do aluno de 1,59m a 1,88m.<br>Mesa, tampo em MDP, revestidos de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular, dimensões aproximadas 1500 x840x755mm (LxPxA).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         | 4          |                                  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----------|
|    | Bancos assentos em MDP, revestidos de laminado melamínico montado sobre estrutura tubular, dimensões aproximadas 1350x350x460mm (LxAxP) garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND |   | R\$ 3,00 |
| 03 | <p>CONJ. SEXTAVADO JUVENIL AMARELO C/CADEIRAS EM POLIPROPILENO</p> <p>Conjunto juvenil composto por 1 mesa sextavada e 6 cadeiras empilháveis coloridas em polipropileno, indicado para 7 a 11 anos.</p> <p>Mesa em MDF de 18mm revestido em laminado de alta pressão (fórmica) amarelo.</p> <p>Estrutura, tubo de aço 6 pés palitos 1.1/4 na cor branco, medidas em mesa 1200x1370mm, altura 660 mm cada espaço mede 0,70 cm, assento e encosto em polipropileno de alta resistência com orifícios de ventilação coloridas.</p> <p>Cores: Verde acqua, azul, amarelo e vermelho, estruturas empilháveis, tubo de aço 7/8 e pintura epóxi-pó branco.</p> <p>Produto compulsório certificado exata OCP 0097, CONFORME PORTARIA 401/2020 INMETRO, garantia 12 meses.</p> | UND | 1 | R\$ 5,00 |
| 04 | <p>CONJ. SEXTAVADO JUVENIL AZUL C/CADEIRAS EM POLIPROPILENO</p> <p>Conjunto juvenil composto por 1 mesa sextavada e 6 cadeiras empilháveis coloridas em polipropileno. Indicado para 7 a 11 anos, modelo SC 180/SC 803.</p> <p>Mesa em MDF de 18mm revestido</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     | 1 |          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |  |          |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|----------|
|  | <p>em laminado de alta pressão (fórmica) azul acqua. Tubo de aço de 6 pés palitos 1.1/4 na cor branco, mesa 1200x1370mm, altura 660 mm cada espaço mede 0.70cm.</p> <p>Assento e encosto, em polipropileno de alta resistência com orifícios de verificação coloridos. Estrutura empilhável tudo de aço 7/8 e pintura epóxi- pó branco, produto compulsório certificado exata OCP 0097, conforme portaria 401/2020 INMETRO, garantia 12 meses.</p> | UND |  | R\$ 5,00 |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**DECRETO DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.873, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**“REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA VISANDO A COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA NO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS VERMELHAS - MG.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS VERMELHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Federal nº 14.133/2021 e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe os artigos 11 e 59 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta procedimento de diligencia previsto nos artigos 11, inciso III e § 2º do art. 59 da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 2º.** O processo licitatório tem por objetivos (art. 11 da Lei 14.133/2021):

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentabilidade.

**Art. 3º.** Serão desclassificadas as propostas que (art. 59 da Lei 14.133/2021):

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**Parágrafo Primeiro.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**Parágrafo Segundo.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

**Parágrafo quarto.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**Parágrafo Quinto.** Para comprovar a exequibilidade de uma proposta de preços, a empresa/ licitantes deverão apresentar planilhas de composição de preços e custos, contratos, faturas, notas fiscais e outros documentos.

**Parágrafo Sexto.** Para análise da comprovação descrita no caput e § 5º, deverá o licitante apresentar no mínimo 02 (duas comprovações), sendo obrigatório a apresentação de planilha de custos completa, sob pena de não conhecimento e análise dos documentos apresentados e a declaração de inexequibilidade.

**Art. 4º.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (IN SAGE/ME 73/2022. Art. 34).

**Parágrafo Primeiro.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**Parágrafo Segundo.** Com fulcro no §2º, do art. 59, da Lei 14.133/21, o ônus da prova será da licitante, que deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do inciso IV, Lei 14.133/21.

**Art. 5º.** Para comprovar a exequibilidade de uma proposta de fornecimento de bens e serviços, a empresa deverá apresentar planilhas de custos completa, contratos, faturas, notas fiscais entre outros documentos.

**Parágrafo único:** para análise da comprovação descrita no caput deverá o licitante apresentar no mínimo 02 (duas comprovações), sendo obrigatório a apresentação de planilha de custos completa, sob pena de não conhecimento e análise dos documentos apresentados e a declaração de inexequibilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**Art. 6º.** O agente de contratação ou a comissão contratante poderá também fazer uma avaliação técnica, por meio de diligências utilizando as pesquisas de preço de mercado, contratos vigentes com outros órgãos para objetos de características idênticas ou similares (com a mesma qualidade), e avaliações de indicadores econômico-financeiros (ACÓRDÃO Nº 1755/2020 – TCU – Plenário), entre outros.

**Art. 7º.** É lícito a realização de diligência para verificar a exequibilidade de propostas, mesmo que os valores propostos estejam acima dos percentuais dispostos na Lei 14.1333/21. Nesse caso, compete à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta.

**Art. 8º.** O órgão licitante deve se resguardar de propostas incapazes de suportar os custos da contratação e, portanto, fadadas a frustração contratual, gerando prejuízos ao ente Público, sendo assim, importante que seja buscada a correta aferição da exequibilidade, evitando-se uma contratação fadada ao fracasso.

**Art.9º.** Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se disposições em contrário.

Águas Vermelhas-MG – Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2025.

**NILSON FRANCISCO CAMPOS**  
***Prefeito Municipal***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2025**

A Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº.050/2025, cujo objeto é a **Aquisição de Móveis e Materiais Permanentes conforme Convênio 1261001356/2021/SEE. PROJETO MÃOS DADAS (itens Remanescentes)**, conforme Termo de Referência, a se realizar no dia **08 de setembro de 2025 às 09:00 horas**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, na plataforma de licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Águas Vermelhas - MG**, situada à **Rua Darci Spósito, 164 - Centro**, através do telefone nº **033.3755-1490**, em horário de 07:00 às 13:00 horas, e-mail [licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br](mailto:licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br) ou site [aguasvermelhas.mg.gov.br](http://aguasvermelhas.mg.gov.br)

Águas Vermelhas – MG, 21 de agosto de 2025

---

Andressa Mendes Silva  
Pregoeira